



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Gabinete da Direção-geral

OFÍCIO CIRCULAR INTERNO Nº 021/2022/GAB/RESTINGA/IFRS

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2022.

Aos membros do Conselho do *Campus* Restinga do IFRS

Assunto: Retorno do Grupo de trabalho com as alterações à minuta de Instrução Normativa que regulamenta o processo de liberação de servidores para Licenças Interesse, Redistribuições e Remoções *Campus* Restinga.

Prezados(as),

Ao cumprimentá-los(as), solicitamos a apreciação dos destaques efetuados por este Conselho de Campus à Minuta Liberação de servidores do Campus Restinga, executados pelo Grupo de Trabalho que confeccionou o documento, quais sejam:

1) Alteração (diminuição) dos prazos do fluxo dos processos de solicitação e pareceres, tornando-o mais ágil:

Onde se lê:	Leia-se:
Art. 11, Inciso II: O setor do Gabinete abre processo no sistema de protocolos vigente no IFRS e encaminha, em até 05 (cinco) dias úteis , para a chefia imediata do(a) servidor(a) solicitante, para emissão do parecer pela equipe de trabalho/área do(a) servidor(a), de acordo com a portaria de localização.	Art. 11, Inciso II (alteração): O setor do Gabinete abre processo no sistema de protocolos vigente no IFRS e encaminha, em até 03 (três) dias úteis , para a chefia imediata do(a) servidor(a) solicitante, para emissão do parecer pela equipe de trabalho/área do(a) servidor(a), de acordo com a portaria de localização.
Art. 11, Inciso III: A equipe de trabalho/área a qual o(a) servidor(a) está vinculado emite parecer conforme formulário (Anexo II) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de encaminhamento no sistema de protocolos do IFRS pelo setor do Gabinete.	Art. 11, Inciso III (alteração): A equipe de trabalho/área a qual o(a) servidor(a) está vinculado emite parecer conforme formulário (Anexo II) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de encaminhamento no sistema de protocolos do IFRS pelo setor do Gabinete.
Art. 11, Inciso V: O Gabinete encaminha por e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis , para parecer do Grupo Diretivo, conferindo se os documentos necessários à avaliação estão anexados ao	Art. 11, Inciso V (alteração): O Gabinete encaminha por e-mail, em até 03 (três) dias úteis , para parecer do Grupo Diretivo, conferindo se os documentos necessários à avaliação estão anexados ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Gabinete da Direção-geral

processo.	processo.
Art. 11, Inciso VI: O Grupo Diretivo emite parecer em até 30 (trinta) dias , com envio do parecer (Anexo III) para o e-mail do setor do Gabinete.	Art. 11, Inciso VI (alteração): O Grupo Diretivo emite parecer em até 15 (quinze) dias úteis , com envio do parecer (Anexo III) para o e-mail do setor do Gabinete.
Art. 11, Inciso VII: O Gabinete anexa o parecer do Grupo Diretivo ao processo registrado no sistema de protocolos do IFRS e encaminha para CIS Local ou CPPD, conforme o caso, em até 05 (cinco dias úteis) .	Art. 11, Inciso VII (exclusão):
Art. 11, Inciso VIII: A CIS Local/CPPD do Campus Restinga, conforme o caso, emite parecer (Anexo IV) em até 15 (quinze) dias úteis a contar do encaminhamento previsto no inciso VII, realizando a devolução ao setor do Gabinete, findado o prazo, via sistema de protocolos vigente no IFRS.	Art. 11, Inciso VIII (exclusão):
Art. 11, Inciso IX: IX. O Gabinete encaminha para deliberação da direção-geral, com publicação em portaria da decisão, em até 05 (cinco) dias úteis .	Art. 11, Inciso IX (alteração): VII. O Gabinete encaminha o processo com os pareceres para o(a) servidor(a) em até 03 (três) dias úteis .
Art. 11	Art. 11, §4º (Inclusão): §4º Após este fluxo, o servidor deve protocolar no setor de Gestão de Pessoas o formulário disponível no dia da DGP.
Art. 12, Inciso II: O setor do Gabinete abre processo no sistema de protocolos vigente no IFRS e encaminha, em até 05 (cinco) dias úteis , para a chefia imediata do(a) servidor, de acordo com a portaria de localização vigente, para emissão do parecer pela equipe de trabalho/área.	Art. 12, Inciso II (alteração): O setor do Gabinete abre processo no sistema de protocolos vigente no IFRS e encaminha, em até 03 (três) dias úteis , para a chefia imediata do(a) servidor, de acordo com a portaria de localização vigente, para emissão do parecer pela equipe de trabalho/área.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Gabinete da Direção-geral

<p>Art. 12, Inciso III: A equipe de trabalho/área do(a) servidor(a), incluindo a chefia, emite parecer conforme formulário (Anexo II), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do encaminhamento no sistema de protocolos do IFRS, anexando seu parecer e retornando o processo ao setor do Gabinete.</p>	<p>Art. 12, Inciso III (alteração): A equipe de trabalho/área do(a) servidor(a), incluindo a chefia, emite parecer conforme formulário (Anexo II), no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do encaminhamento no sistema de protocolos do IFRS, anexando seu parecer e retornando o processo ao setor do Gabinete.</p>
<p>Art. 12, Inciso IV: O Gabinete encaminha por e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, para emissão de parecer do Grupo Diretivo, conferindo se os documentos necessários à avaliação estão anexados ao processo.</p>	<p>Art. 12, Inciso IV (alteração): O Gabinete encaminha por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, para emissão de parecer do Grupo Diretivo, conferindo se os documentos necessários à avaliação estão anexados ao processo.</p>
<p>Art. 12, Inciso V: O Grupo Diretivo emite parecer em até 30 (trinta) dias, com envio do parecer (Anexo III) para o e-mail do setor do Gabinete.</p>	<p>Art. 12, Inciso V (alteração): O Grupo Diretivo emite parecer em até 15 (quinze) dias úteis, com envio do parecer (Anexo III) para o e-mail do setor do Gabinete.</p>
<p>Art. 12, Inciso VI: O Gabinete anexa o parecer do Grupo Diretivo ao processo registrado no sistema de protocolos do IFRS e encaminha para CIS Local ou CPPD, conforme o caso, em até 05 (cinco) dias úteis.</p>	<p>Art. 12, Inciso VI (alteração): O Gabinete anexa o parecer do Grupo Diretivo ao processo registrado no sistema de protocolos do IFRS e encaminha para CIS Local ou CPPD, conforme o caso, em até 03 (três) dias úteis.</p>
<p>Art. 12, Inciso VIII: O setor do Gabinete encaminha para inserção da pauta em reunião ordinária ou extraordinária para deliberação pelo Conselho de Campus do Campus Restinga, observando o prazo de até 30 (trinta) dias para deliberação.</p>	<p>Art. 12, Inciso VIII (alteração): O setor do Gabinete encaminha para inserção da pauta na próxima reunião ordinária ou extraordinária para deliberação pelo Conselho de Campus do Campus Restinga.</p>
<p>Art. 12, Inciso IX: O setor do Gabinete emite Resolução com a deliberação do Conselho de Campus, dando ciência aos interessados e à comunidade e atualizando as normativas institucionais</p>	<p>Art. 12, Inciso IX (exclusão):</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Gabinete da Direção-geral

referentes à mudança de cargo/área, com abertura de prazo recursal ao Conselho de Campus de até 05 (cinco) dias úteis .	
Art. 12, Inciso X: Em caso de recurso, o setor do Gabinete encaminha para inserção da pauta em reunião ordinária ou extraordinária para deliberação do Conselho de Campus do Campus Restinga, observando o prazo de até 30 (trinta) dias para avaliação do recurso.	Art. 12, Inciso X (exclusão):
Art. 12	Art. 12, §3º (Inclusão): §3º Após o resultado do Conselho de Campus, o servidor deve encaminhar seu processo de acordo com os trâmites institucionais previstos no site da DGP.

2) Acréscimo do termo “área” quando o texto mencionar apenas “cargo”, nos casos referentes à movimentação de pessoal docente: efetuado o acréscimo da palavra “área” em todos os casos cabíveis, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Diretor-geral do IFRS *Campus Restinga*
Portaria IFRS nº 157/2020